



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

EDIÇÃO Nº188 C

ANO 04

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefone: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: convenios@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.319/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.294/2026

DECRETA:

Art.1º - Em atendimento a lei municipal 2.294/2026 fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Itariri Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefone: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: convenios@itariri.sp.gov.br

pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefone: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: convenios@itariri.sp.gov.br

sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos representantes governamentais titulares e suplentes, e presidida por titular de pasta com atribuições de articulação e integração, a ser composta com os seguintes órgãos:

- I – Departamento de Agricultura e Pecuária;
- II – Gabinete do Prefeito;
- III – Departamento de Educação;
- IV – Departamento de Saúde;
- V – Departamento de Cidadania e Assistência Social.

Art. 5º A Diretoria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Diretor-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITARIRI, 21 DE OUTUBRO DE 2026

CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefone: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: convenios@itariri.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 160/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN
do município de ITARIRI/SP.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros para comporem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN deste município, com base na Lei Municipal nº. 2.294/2626 de 23 DE MARÇO DE 2026, que será composta por:

Parágrafo único – Os secretários municipais são titulares natos, e compõem esta Caisan:

I - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

a) **Titular:** Taynah Cristina Ferreira Monteiro

Suplente: Edimar Rodrigues Soares

II- REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

a) **Titular:** Caio Pavanello Baptista Kawasaki



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefone: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: convenios@itariri.sp.gov.br

Suplente: Leticia Gomes

III - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO

a) **Titular:** Rejane Maria Silva

Suplente: Daniela Harume Ishimine

IV - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE

a) **Titular:** Rafael de Jesus Oliveira

Suplente: Josimeire Menezes da Silva

V - REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) **Titular:** Eliane Gonçalves Silva

Suplente: Amanda Caroline Roque

Art. 2º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Itariri será presidida pelo Departamento de Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único – A Caisan terá mandato por dois anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itariri (SP), 21 de outubro de 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL